

PUBLICAÇÕES

DECRETO

DECRETO Nº 7.602, DE 13 DE JULHO DE 2022

Institui e regulamenta o Plano Anual de Contratação, no âmbito dos órgãos da Administração direta do Município de Machado, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, item V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o Plano Anual de Contratações no âmbito dos órgãos da Administração direta do Município de Machado, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público, ordenador de unidade gestora, com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito da unidade gestora, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação, de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Agente de Contratação - servidor designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos de contratação.

III - Plano Anual de Contratações - documento que consolida as demandas que a Administração planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

IV - Unidades Gestoras - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras

próprias ou descentralizadas.

V - Controladoria Geral do Município - unidade gestora responsável pelas atividades de controle interno e externo no âmbito da Administração direta municipal.

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado pelo Agente de Contratação, em parceria com as unidades gestoras, seguindo diretrizes das autoridades competentes, observados os procedimentos estabelecidos no arcabouço jurídico vigente;

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 4º A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades gestoras, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º Até a segunda quinzena de julho de cada exercício será elaborado o Plano Anual de Contratações, o qual conterá todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente;

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano Anual de contratações pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses

previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Para elaboração do Plano Anual de Contratações, as atividades do agente de contratação, da autoridade competente e das unidades gestoras serão balizadas por regulamento específico, na forma de Instrução Normativa.

Art. 8º Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a Controladoria Geral do Município aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A Controladoria Geral do Município poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao agente de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às unidades gestoras, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO IV DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º O Plano Anual de Contratações, devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Município, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o Plano Anual de Contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano Anual de Contratações serão aprovadas pela Controladoria Geral do Município nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o Plano Anual de Contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa emitida pela autoridade competente e aprovada pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações atualizado e aprovado pela Controladoria Geral do Município será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO

Art. 12. O agente de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano Anual de Contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano Anual de Contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do Plano Anual de Contratações serão formalizadas em processo de contratação, regulamentadas na forma de Instrução Normativa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de julho de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO

Extrato de rescisão amigável ata de registro de Preços 001/2022.
Partes: Município de Machado-MG/RB CONSERVADORA EIRELLI.
Processo licitatório: 00276/2021
Valor Global: R\$ 5.837.389,80 (cinco milhões oitocentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais oitenta centavos)
Pregão para registro de Preços: 083/21
Objeto: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Machado/MG.
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

PUBLICAÇÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 282, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Manutenção de Vias Públicas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Eduardo Gonçalves, portador da matrícula nº 7155, do cargo de Assistência de Manutenção de Vias Públicas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

Município de Machado, 05 de julho de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Serviços Mecânicos.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 193, de 13 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Eduardo Gonçalves, portador do CPF nº 119.874.546-00, para exercer o cargo de Diretoria de Serviços Mecânicos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2022.

Município de Machado, 05 de julho de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
054/2022
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 075/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG, RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO.

Dia 01 de Agosto de 2022 ate as 09h00minhs.

Abertura dos envelopes
Dia 01 de Agosto 2022 as 09h00minhs.

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site:
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando Silva
Pregoeiro Oficial

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2019 – Prorrogação

Processo Administrativo de Contratação PRC nº 046/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG
Contratada: MZZI THINK DIGITAL LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a prestação de serviços de Marketing Digital e de Desenvolvimento Web para aprimoramento de Homepage, Página de notícias e identidade visual de Website; bem como gestão de conteúdos em Página de notícias e nas redes sociais Facebook e Instagram, incluindo criação de Postagens e Banners digitais, publicação e adequação de campanhas que envolvam notícias, comunicados, informativos, entre outros, com emissão de relatórios mensais resultantes de todas as ações.

Valor Total Estimado: R\$ 7.671,12 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos)

Vigência: 17/07/2022 a 16/07/2023
Dotação Orçamentária: 03 01 04 122
0001 4.001 3390 39

Data de Assinatura: 13/07/2022

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE